



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.345, DE 27 DE ABRIL DE 1995

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.236/93,

MODIFICADA PELA LEI Nº 1.287/93.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, José Maria de Souza Cunha, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.236/93, modificado pela Lei nº 1.287/93, Inciso I ítem 1, Inciso II ítem 2 e Inciso III ítem 1, 2, 3, 4 e 5, passa a ter a seguinte redação:

	Nº CARGOS
I -	
1 - Secretaria Municipal de Governo	
1.1.3 - Seção de Transporte	1
II -	
2 - Secretaria Municipal de Fazenda	
2.2.2 - Setor de Fiscalização	1
2.2.3 - Seção de Protocolo	1
III -	
1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
1.1.1 - Setor de Apoio	1
1.2.2 - Setor de Apoio	1
1.3.1 - Setor de Apoio	1
2 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social	
2.1.1 - Setor de Apoio	2
2.1.2 - Seção de Serviços Auxiliares	2
3 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.1.3 - Seção de Trabalhos de Carpintaria	2
3.3.1.4 - Seção de Trabalhos de Solda	1
3.3.1.5 - Seção de Trabalhos Hidráulicos	1
3.3.1.6 - Seção de Serviços Auxiliares	1
4 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
4.1.2.1 - Seção de Operação de Máquinas	2
4.1.2.2 - Seção de Serviços Auxiliares	1
5 - Secretaria Municipal de Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 "UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"
GABINETE DO PREFEITO

- 5.1.1 - Setor de Apoio 1
- 5.6.1 - Setor de Apoio 1
- 5.1.1 - Setor de Transporte 2
- 5.1.1.1 - Seção de Transportes 2

Art. 2º - Ficam criados 01 Setor de Fiscalização para o Serviço de Tesouraria, 01 Setor de Apoio para o Serviço de Creches, 01 Setor de Apoio para o Serviço de Coordenação de 1º Grau, 01 Setor de Apoio para o Serviço de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, 01 Setor de Apoio para o Serviço Social, 01 Setor de Apoio para o Serviço de Coordenação de Saúde e 01 Setor de Apoio para o Serviço de Odontologia Infantil, para as Secretarias Municipais de: Fazenda, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Bem Estar Social e Saúde, respectivamente.

Art. 3º - Ficam criados as seguintes Seções: 01 Seção de Transporte para o Serviço de Divulgação, 01 Seção de Protocolo para o Serviço de Tesouraria, 01 Seção de Serviços Auxiliares para o Serviço Social, 01 Seção de Trabalhos de Carpintaria, 01 Seção de Trabalhos de Solda, 01 Seção de Trabalhos Hidráulicos e 01 Seção de Serviços Auxiliares para o Serviço de Obras Públicas, 01 Seção de Serviços Auxiliares para o Serviço de Irrigação para as Secretarias Municipais de: Governo, Fazenda, Bem Estar Social, Obras Públicas e Agricultura, respectivamente.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos de recrutamento amplo:

- (09) Chefes de Setor de Apoio (FC3);
- (12) Encarregados de Seção (FC 4).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º

de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Rio Casca, 27 de abril de 1995

[Handwritten Signature]
 José Maria de Souza Cunha
 Prefeito Municipal